

LEI ORDINÁRIA Nº 950

de 19 de março de 1999

AUTORIZA PRORROGAR O PRAZO DA LEI Nº 948/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.

Art. 1º.. *Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 948/98, até 31 de maio de 1999.*

Art. 2º.. *Os benefícios desta Lei somente poderão ser concedidos até 31 (trinta e um) de Maio de 1999 (hum mil, novecentos e noventa e nove), estendendo-se até o próximo*

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

DE, 19 DE MARÇO DE 1999

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 950/1999 - 19 de março de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em